



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

De 03 de junho de 2024

RECEBIDO EM:
04/06/24
Jo: abh
[Assinatura]

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a conceder reajuste salarial a todos os seus servidores em 5,0% (cinco pontos percentuais), incidindo sobre o salário base percebido.

Art. 2º - Altera os arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.565, de 15 de dezembro de 2022, que tratam do valor da cesta típica, do pagamento das despesas com funeral de seus servidores e dependentes e do pagamento do vale alimentação aos servidores efetivos e comissionados (nomeados pelo chefe do Executivo), respectivamente, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Autoriza que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE conceda a todos os seus empregados na data da Páscoa, São João e Natal, cestas típicas no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) cada, em produtos típicos.

Parágrafo único - Os valores da cesta, bem como o seu benefício, não constituem direitos legais para fins de indenização trabalhista.

Art. 3º - Autoriza ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que efetue o pagamento das despesas com funeral de seus servidores e

[Assinatura]



Prefeituradeltapetinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

dependentes (cônjuge e filhos) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e reais).

Art. 4º - Autoriza o SAAE a fornecer aos seus servidores efetivos e comissionados (nomeados pelo chefe do Executivo), vale alimentação mensal no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)." (NR).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 03 de junho de 2024.

RODRIGO HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Praça Dairy Valley, 338, centro, Itapetinga/BA CEP 45.700-000
CNPJ 13.751.102/0001-90

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 009/2024 em anexo, que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a conceder reajuste salarial para os seus servidores.

O Projeto de Lei em questão é decorrente de acordo coletivo de trabalho firmado entre a diretoria do SAAE e representantes dos empregados do SAAE e SINDAE - Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto da Bahia, tendo como objetivo a recomposição salarial, a valorização do trabalho e a dignificação do trabalhador.

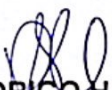
Urge ressaltar que o impacto financeiro anual será de R\$ 525.417,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais), já acrescido dos encargos, mais R\$ 164.280,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) referente ao vale alimentação, e outros R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais) referente à cesta típica.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa, irá reconhecer a dignidade dos trabalhadores do SAAE.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecê-lo e, sobretudo, em face do grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-BA, 03 de junho de 2024.


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal